AMBIENTAL

CLIENT ALERT

OUTUBRO/2019

AMBIENTAL: INSCRIÇÃO NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL ("CAR")

Em 17 de outubro de 2019, foi publicada a Lei Federal nº 13.887/2019 ("Lei") convertendo a Medida Provisória nº 884/2019 ("MP") e alterando o Código Florestal.

A Lei prevê que o CAR continua sendo obrigatório, porém não há mais prazo para a inscrição.

Os proprietários rurais que inscreverem seus imóveis no CAR até 31 de dezembro de 2020 terão direito a aderir ao Programa de Regularização Ambiental ("PRA").

Foram suprimidos os prazos para regulamentação do PRA no âmbito federal, estadual e distrital. Entretanto, em caso de omissão do Estado ou Distrito Federal em regulamentá-lo o proprietário rural poderá aderir ao PRA implantado pela União.

Ao retirar o prazo de adesão ao CAR, a Lei visa viabilizar a regularidade ambiental das propriedades que ainda não se inscreveram no CAR e no PRA.

O time ambiental do Veirano tem experiência no tema e está à disposição para esclarecer questionamentos e prestar assessoria sobre o assunto.

Ana Luci Grizzi
analuci.grizzi@veirano.com.br

Camila Ferraz Laragnoit
camila.laragnoit@veirano.com.br

Julio Zanatta
julio.zanatta@veirano.com.br

ÁREA DE PRÁTICA
Ambiental

COORDENAÇÃO
Ana Luci Grizzi

Para mais informações, envie uma mensagem para **news@veirano.com.br**

Este documento foi elaborado exclusivamente para fins informativos, não devendo ser considerado como opinião legal ou consulta jurídica. No caso de dúvidas, nossos advogados estão à disposição para esclarecimentos.

A reprodução ou divulgação do conteúdo desta publicação é permitida, desde que acompanhada da menção de reserva de direitos autorais, da seguinte forma:
© Veirano Advogados.

© 2019 Veirano Advogados.
Todos os direitos reservados.